



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

LICITAÇÃO Nº. 00006/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA , S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br - Tel.: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00006/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Ampliação da E.M.E.F Prof. Evandir Gonçalves de Oliveira localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção – PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Ampliação da E.M.E.F Prof. Evandir Gonçalves de Oliveira localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção – PB.

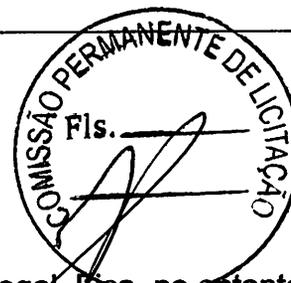
1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Ampliação da E.M.E.F Prof. Evandir Gonçalves de Oliveira localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduibo da Nobrega, S/N - Centro – Assunção - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

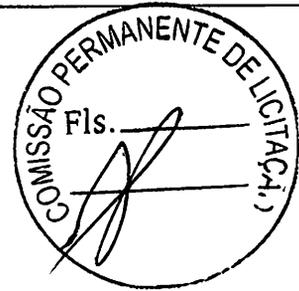
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 3 (três) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02060.12.361.0400.1008 – CONST.AMPL. E REFORMA DE UNID.ESCOLARES–FEB 30%; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES (FONTE 113 Transferências do FUNDEB 30%); 02060.12.361.0400.1010 – CONST.AMPLIACAO E REF.DE UNID.ESCOLARES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; (FONTE 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação e/ou 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE)

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

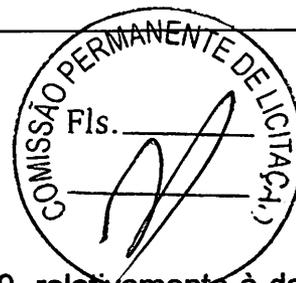
6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.8.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a R\$ 17.258,89, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, feita através de demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Concreto Ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento; Serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmicas de 9x19x19; Serviço de emboço/massa única; Revestimento Cerâmico; Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças..

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Concreto Ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento; Serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmicas de 9x19x19; Serviço de emboço/massa única; Revestimento Cerâmico; Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças..

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

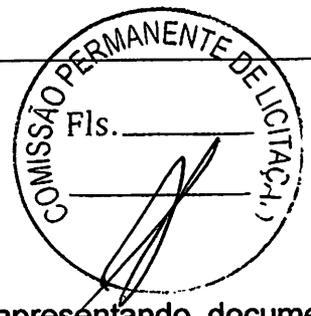
7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00006/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa.

8.2.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.16. A empresa, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e do seu representante participante da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.

8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.4.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00006/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

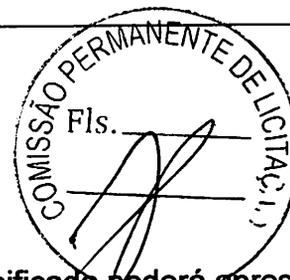
10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3. Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro – Assunção - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

15.8. Da garantia do contrato:

15.8.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.8.2. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.8.3. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.8.4. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

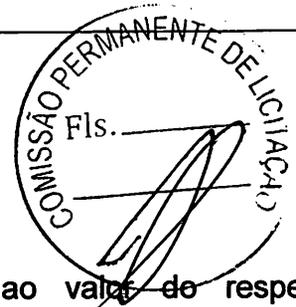
17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer após a medição realizada e atestada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Assunção.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

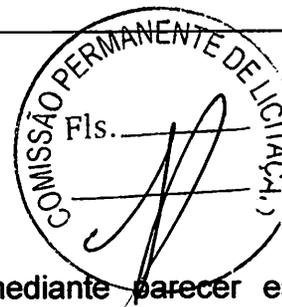
20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

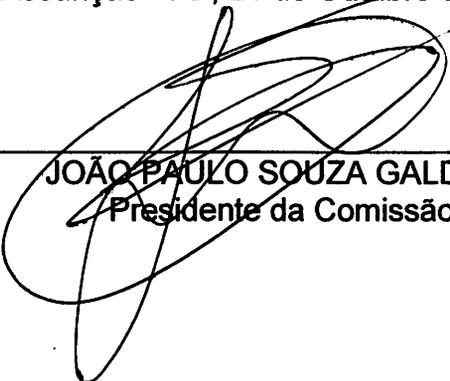
20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa.

Assunção - PB, 21 de Outubro de 2021.



JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Ampliação da E.M.E.F Prof. Evandir Gonçalves de Oliveira localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Ampliação da E.M.E.F Prof. Evandir Gonçalves de Oliveira localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção – PB	UND		1172.588,93	1172.588,93
				TOTAL	1172.588,93

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

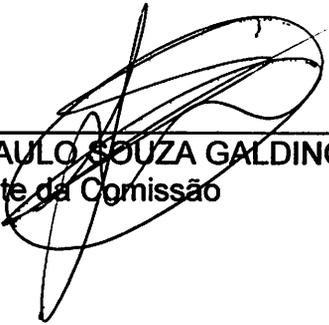
4.1.3. Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

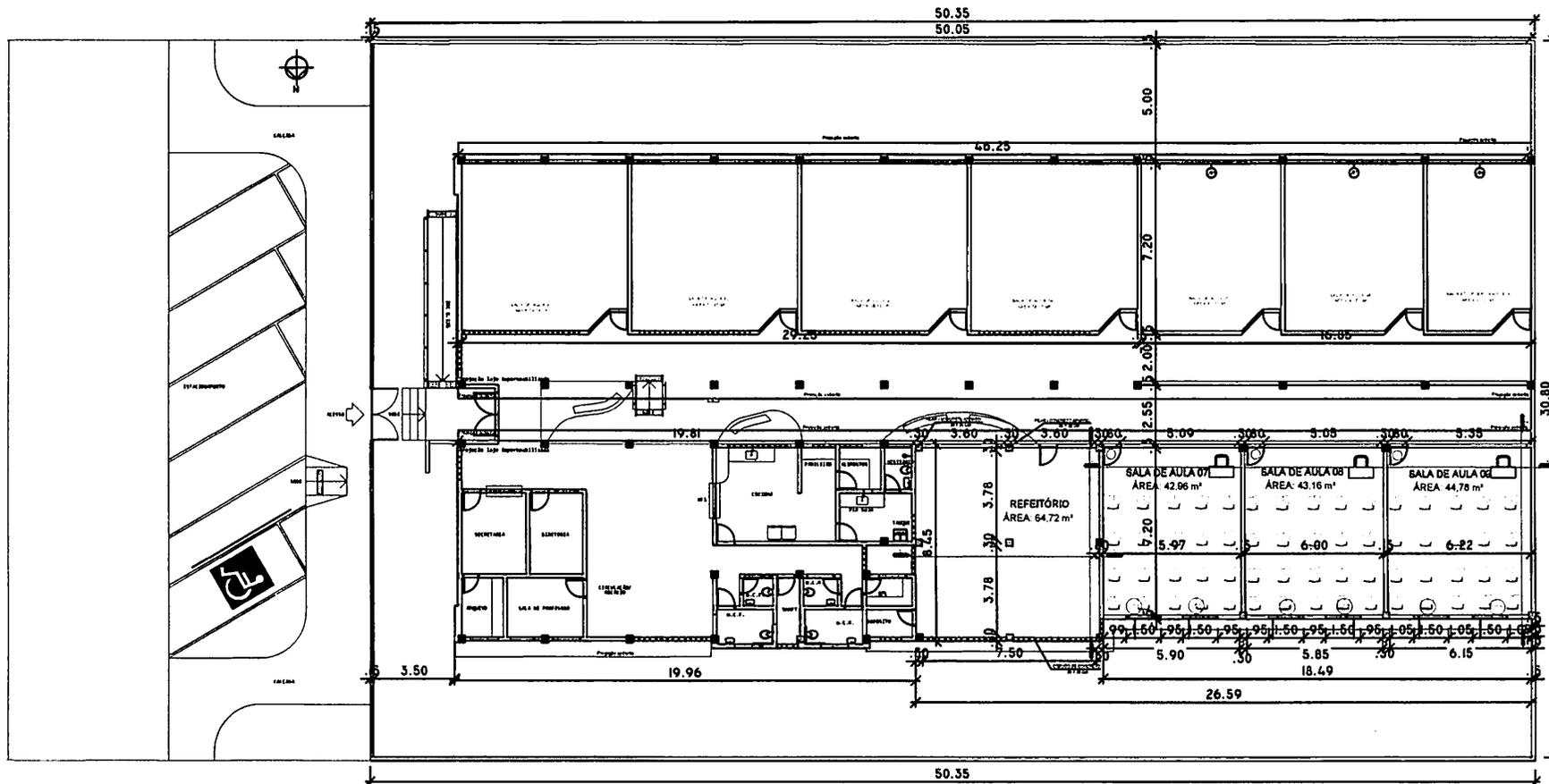
4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



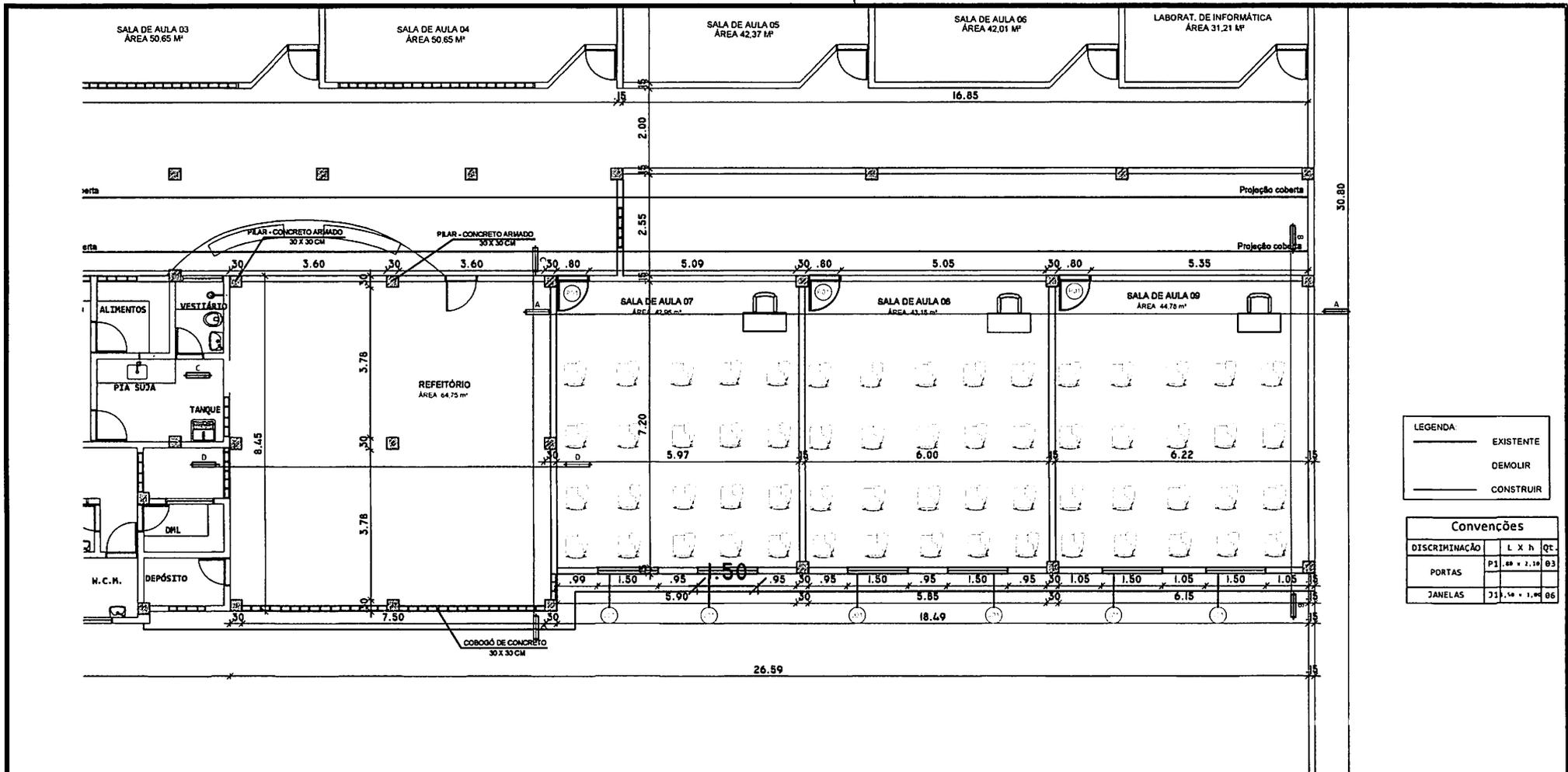
JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Presidente da Comissão



PLANTA BAIXA

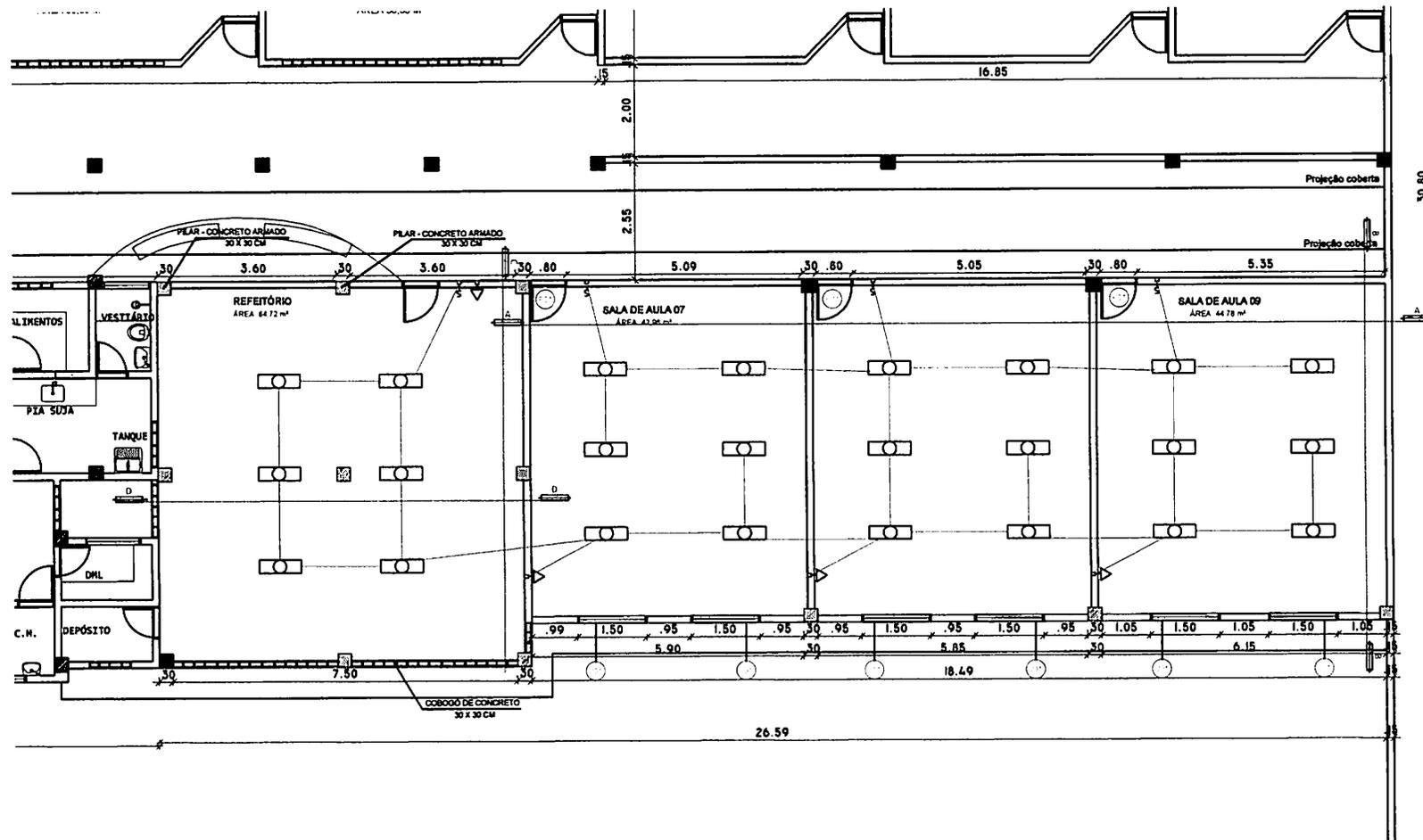
Esc. - 1/200

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA		PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB		01/05
DESENHO: PLANTA BAIXA - ESCOLA JOÃO ROGÉRIO DIAS DE TOLÉDO	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ÁDNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADA
		PROPRIETÁRIO
		PROJETO
		CONSTRUÇÃO



PLANTA BAIXA - REFORMA
Esc. - 1/100

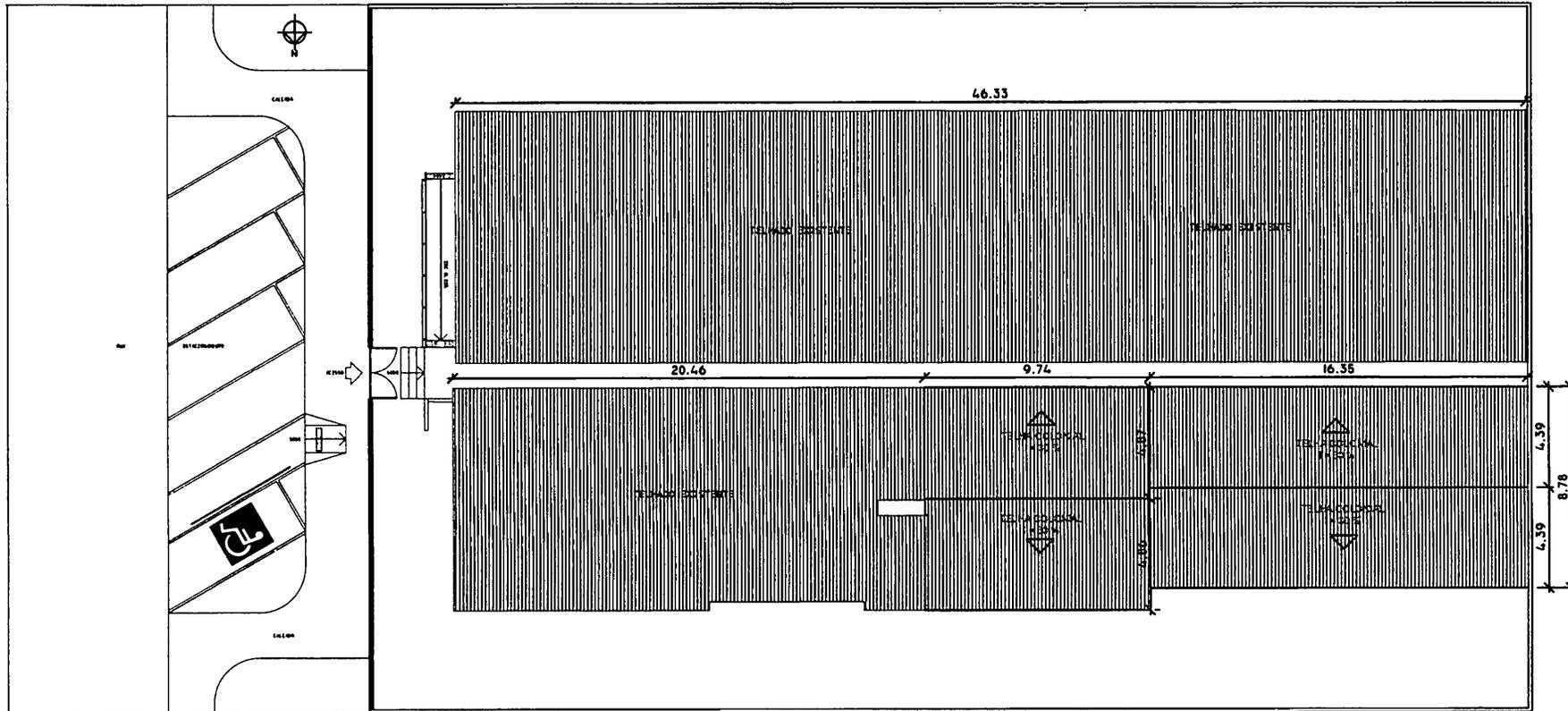
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA		PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB		02/05
DESENHO: PLANTA BAIXA - REFORMA	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADA
		PROPRIETÁRIO
		PROJETO
		CONSTRUÇÃO



PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO

Esc. - 1/100

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA		PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB		03/05
DESENHO: PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADA
		PROPRIETÁRIO
		PROJETO
		CONSTRUÇÃO



PLANTA DE COBERTA

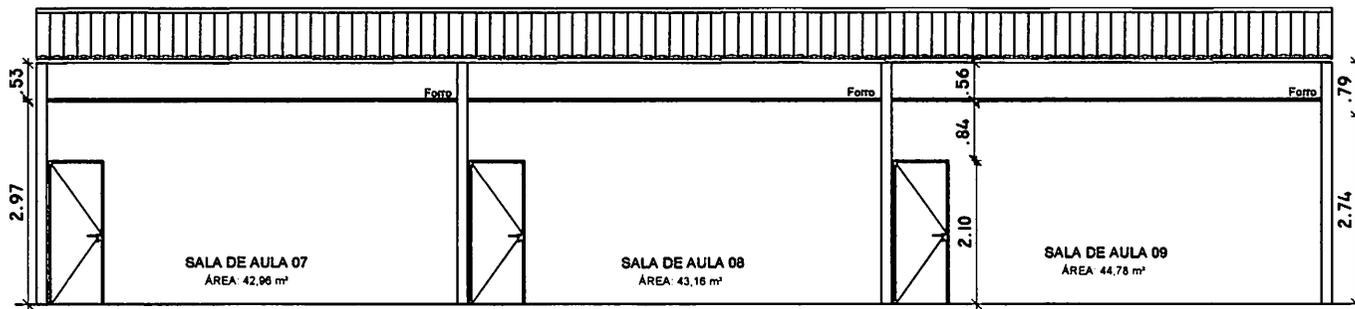
Esc. - 1/200

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA		PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB		04/05
DESENHO: PLANTA DE COBERTA	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADA

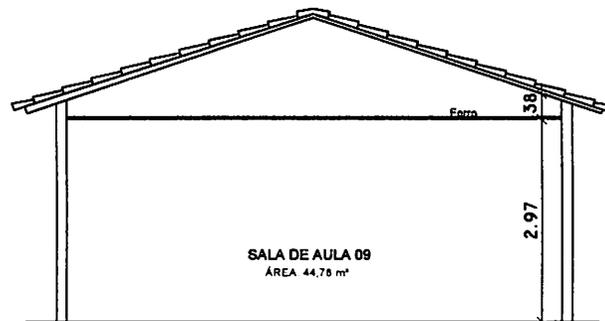
PROPRIETÁRIO

PROJETO

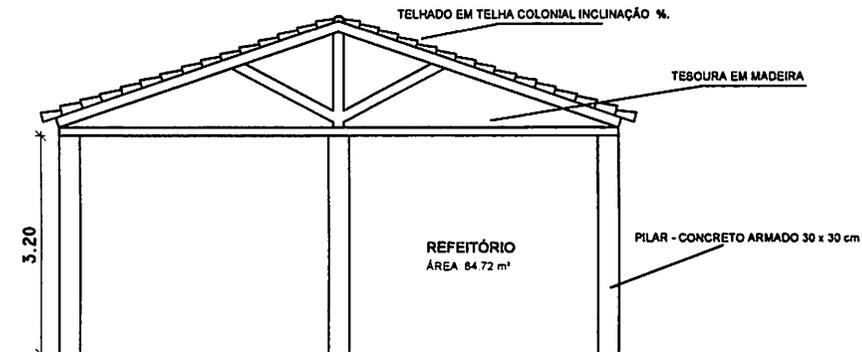
CONSTRUÇÃO



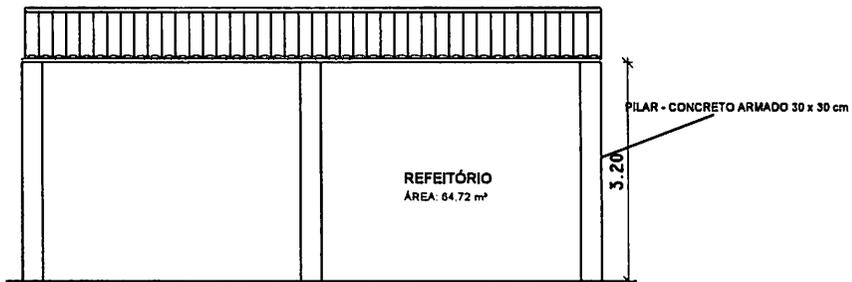
CORTE AA
 ESCOLA/SALA DE AULA
 ESCALA: 1/100



CORTE BB
 ESCOLA/SALA DE AULA
 ESCALA: 1/100



CORTE DD
 ESCOLA/REFEITÓRIO
 ESCALA: 1/100



CORTE CC
 ESCOLA/REFEITÓRIO
 ESCALA: 1/100

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA		PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB		05/05
DESENHO: CORTES	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADA
		PROPRIETÁRIO
		PROJETO
		CONSTRUÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF.

EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

DETALHAMENTO DO BDI



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	Administração Central	3,00
SG	Seguros e Garantias	0,80
R	Risco	0,97
DF	Despesas Financeiras	0,59
L	Lucro Bruto	6,46
I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50
FÓRMULA	$BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	25,57%


Adney J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB

ELABORAÇÃO:



QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

BDI (%): 25,57

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
------	------	---------------	-------	--------	------------------------	------------------------	-----------------

1.0	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES (com BDI)					4.430,30
1.1	00051/ORSE	Confeção e instalação de placa(s) identificadora(s) da obra	m ²	10,00	R\$ 352,82	R\$ 443,03	4.430,30

2.0	SINAPI	DEMOLIÇÃO (com BDI)					124,12
2.1	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,96	R\$ 36,35	R\$ 45,64	89,45
2.2	00026/ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m ³	1,96	R\$ 14,09	R\$ 17,69	34,67

3.0	SINAPI	FUNDAÇÃO (com BDI)					14.954,14
3.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m ³	17,41	R\$ 55,14	R\$ 69,24	1.205,47
3.2	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07/2016	m ²	29,01	R\$ 21,75	R\$ 27,31	792,26
3.3	102487	Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lançamento	m ³	17,41	R\$ 407,07	R\$ 511,16	8.899,30
3.4	93205	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto. Af_03/2016 (inferior e superior)	m	99,22	R\$ 32,56	R\$ 40,89	4.057,11

4.0	SINAPI	ESTRUTURAS (com BDI)					14.043,92
4.1	92411	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m ² , pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações. Af_12/2015	m ²	41,76	R\$ 147,23	R\$ 184,88	7.720,59
4.2	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem. Af_12/2014	kg	104,28	R\$ 18,03	R\$ 22,64	2.360,90
4.3	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	59,14	R\$ 19,06	R\$ 23,93	1.415,22
4.4	92718	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m ³	4,10	R\$ 494,76	R\$ 621,27	2.547,21

5.0	SINAPI	ALVENARIA E VEDAÇÃO (com BDI)					18.744,20
5.1	89168	(Composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af_11/2014	m ²	153,89	R\$ 64,26	R\$ 80,69	12.417,38
5.2	93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	3,60	R\$ 75,82	R\$ 95,21	342,76
5.3	93186	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	11,40	R\$ 75,89	R\$ 95,29	1.086,31
5.4	93196	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m	11,40	R\$ 71,29	R\$ 89,52	1.020,53
5.5	00169/ORSE	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	m ²	30,40	R\$ 101,57	R\$ 127,54	3.877,22

6.0	SINAPI	COBERTA (com BDI)					33.082,60
6.1	94201	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo francesa, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m ²	246,28	R\$ 29,17	R\$ 36,63	9.021,24



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB

ELABORAÇÃO:



QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

BDI (%):

25,57

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
6.2	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	246,28	R\$ 57,57	R\$ 72,29	17.803,58
6.3	94221	Cumecira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	30,00	R\$ 16,01	R\$ 20,10	603,00
6.4	92260	Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vãos maiores ou iguais a 6,0 m e menores que 8,0 m, incluso içamento. Af_07/2019	und	3,00	R\$ 405,19	R\$ 508,79	1.526,37
6.5	92261	Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vãos maiores ou iguais a 8,0 m e menores que 10,0 m, incluso içamento. Af_07/2019	und	1,00	R\$ 445,39	R\$ 559,27	559,27
6.6	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	46,00	R\$ 61,79	R\$ 77,59	3.569,14
7.0	SINAPI	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (com BDI)					9.891,87
7.1	Pesquisa de mercado	Lâmpada led 30 w	und	24,00	R\$ 33,14	R\$ 41,61	998,64
7.2	Pesquisa de mercado	Bocal e-27 plafonier branco	und	24,00	R\$ 4,77	R\$ 5,99	143,76
7.3	92035	Interruptor simples (1 módulo), interruptor paralelo (1 módulo) e 1 tomada de embutir 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	5,00	R\$ 49,18	R\$ 61,76	308,80
7.4	92004	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	3,00	R\$ 37,05	R\$ 46,52	139,56
7.5	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	8,00	R\$ 9,83	R\$ 12,34	98,72
7.6	91854	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	220,00	R\$ 5,94	R\$ 7,46	1.641,20
7.7	91937	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	24,00	R\$ 7,49	R\$ 9,41	225,84
7.8	Pesquisa de mercado	Abraçadeira de nylon 40 cm	und	200,00	R\$ 1,02	R\$ 1,28	256,00
7.9	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - vermelho	m	100,00	R\$ 6,04	R\$ 7,58	758,00
7.10	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - azul	m	100,00	R\$ 6,04	R\$ 7,58	758,00
7.11	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - verde	m	100,00	R\$ 6,04	R\$ 7,58	758,00
7.12	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - vermelho	m	180,00	R\$ 3,62	R\$ 4,55	819,00
7.13	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - azul	m	180,00	R\$ 3,62	R\$ 4,55	819,00
7.14	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - verde	m	130,00	R\$ 3,62	R\$ 4,55	591,50
7.15	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - amarelo	m	250,00	R\$ 2,43	R\$ 3,05	762,50
7.16	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - branco	m	250,00	R\$ 2,43	R\$ 3,05	762,50
7.17	4014/ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	und	3,00	R\$ 13,50	R\$ 16,95	50,85
8.0	SINAPI	REVESTIMENTO/ PINTURA (com BDI)					29.019,53
8.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. Af_06/2014	m²	342,34	R\$ 2,87	R\$ 3,60	1.232,42
8.2	89173	(Composição representativa) do serviço de emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400l, paredes internas, execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão.	m²	342,34	R\$ 24,29	R\$ 30,50	10.441,37
8.3	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	128,88	R\$ 11,69	R\$ 14,68	1.891,96



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB

ELABORAÇÃO:



QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

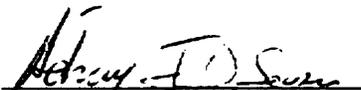
BDI (%):

25,57

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
8.4	88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Af_06/2014	m ²	128,88	R\$ 2,39	R\$ 3,00	386,64
8.5	88496	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Af_06/2014	m ²	128,88	R\$ 19,00	R\$ 23,86	3.075,08
8.6	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m ²	416,97	R\$ 10,35	R\$ 13,00	5.420,61
8.7	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m ²	416,97	R\$ 10,45	R\$ 13,12	5.470,65
8.8	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014	m ²	416,97	R\$ 2,10	R\$ 2,64	1.100,80
9.0	SINAPI	ESQUADRIAS (com BDI)					10.485,41
9.1	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	5,04	R\$ 556,34	R\$ 698,59	3.520,89
9.2	91307	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	und	3,00	R\$ 64,47	R\$ 80,95	242,85
9.3	102219	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m ²	14,47	R\$ 10,84	R\$ 13,61	196,94
9.4	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Excluído alizar e contramarco. Dimensões de 150x100cm - Fornecimento e instalação. Af_12/2019 (06 unidades)	m ²	9,00	R\$ 577,35	R\$ 724,97	6.524,73
10.0	SINAPI	FORRO (com BDI)					5.504,46
10.1	96109	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. Af_05/2017_p	m ²	128,88	R\$ 34,01	R\$ 42,71	5.504,46
11.0	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO (com BDI)					31.794,03
11.1	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. Af_06/2014	m ²	189,60	R\$ 21,00	R\$ 26,37	4.999,75
11.2	98679	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_06/2018	m ²	189,60	R\$ 25,49	R\$ 32,01	6.069,10
11.3	87257	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2	m ²	189,60	R\$ 87,05	R\$ 109,31	20.725,18
12.0	SINAPI	LIMPEZA FINAL (com BDI)					514,35
12.1	02450/ORSE	Limpeza geral	m ²	208,24	R\$ 1,97	R\$ 2,47	514,35
SUB-TOTAL							172.588,93

Nota: SINAPI - Data-base => Agosto/2021

ORSE - Data-base => Julho/2021


Aécio J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.430,30			4.430,30
2.0	DEMOLIÇÃO	124,12			124,12
3.0	FUNDAÇÃO	14.954,14			14.954,14
4.0	ESTRUTURAS	14.043,92			14.043,92
5.0	ALVENARIA E VEDAÇÃO	18.744,20			18.744,20
6.0	COBERTA		33.082,60		33.082,60
7.0	INSTALAÇÃO ELETRICA		9.891,87		9.891,87
8.0	REVESTIMENTO/ PINTURA		8.705,86	20.313,67	29.019,53
9.0	ESQUADRIAS		10.485,41		10.485,41
10.0	FORRO			5.504,46	5.504,46
11.0	PAVIMENTAÇÃO			31.794,03	31.794,03
12.0	LIMPEZA FINAL			514,35	514,35
TOTAL (R\$)					172.588,93
CUSTO MENSAL (R\$)		52.296,68	62.165,74	58.126,51	
PERCENTUAL MENSAL (%)		30,30	36,02	33,68	
CUSTO ACUMULADO (R\$)		52.296,68	114.462,42	172.588,93	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		30,30	66,32	100,00	


Ancy J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

1.0 PRELIMINARES

1.1 Placa da obra

4,00 (comprimento)
2,50 (largura)
= 10,00

Forma analítica: $4,00 \times 2,50 = 10,00 \text{ m}^2$

2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÃO

2.1 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento

Parede 01

2,40 (comprimento)
0,15 (espessura)
3,20 (altura)
= 1,15

Aberturas portas

0,86 (comprimento)
0,15 (espessura)
2,10 (altura)
3,00 (quantidade de portas)
0,81

Forma analítica: $(1,15 + 0,81) = 1,96 \text{ m}^3$

2.2 Coleta e carga manuais de entulho

1,96 m³ (volume da demolição de alvenaria)

3.0 FUNDAÇÃO

3.1 Escavação manual de valas

Salas de aulas

49,19 (comprimento)
0,50 (largura)
0,60 (altura)
= 14,76

Refeitório

0,70 (comprimento)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:

AJDS
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

0,70 (largura)
0,60 (altura)
9,00 (quantidade)
2,65

Forma analítica: $(49,19 \times 0,50 \times 0,60) + ((0,70 \times 0,70 \times 0,60) \times 9) = 17,41 \text{ m}^3$

3.2 Lastro de concreto

Salas de aulas

49,19 (comprimento)
0,50 (largura)
24,60

Refeitório

0,70 (comprimento)
0,70 (largura)
9,00 (quantidade)
4,41

Forma analítica: $(49,19 \times 0,50) + ((0,70 \times 0,70) \times 9,00) = 29,01 \text{ m}^2$

3.3 Concreto ciclopico

Volume da escavação manual de valas = 17,41 m³

3.4 Cinta de amarração

metragem linear : 99,22 metros

4.0 ESTRUTURA

4.1 Fôrma de pilares

Salas de aula

Pilar com dimensões de 30 x 30 cm
É descontada a área que em que a alvenaria servirá como fôrma

0,75 (soma dos quatros lados do pilar, menos a área descontada em metros)
3,20 (altura)
3,00 (quantidade de pilares)
7,20

Refeitório



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

1,20 (soma dos quatros lados do pilar)
3,20 (altura)
9,00 (quantidade de pilares)
34,56

Forma analítica: $((0,75 \times 3,20) \times 3) + ((1,20 \times 3,20) \times 9) = 41,76 \text{ m}^2$

4.2 Armação de pilar e viga AÇO CA-50 de 8.0 mm

Pilar

Pilar com altura = 3,20 metros.

Considerando 4 barras por cada pilar, e uma fundação com profundidade de 60 cm.

$4 \times 3.80 = 15,2$ metros

Quantidade de pilares: 12 unidades

$15,2 \times 12 = 182,24$ metros

Considerando que uma barra de aço tem 12 metros de comprimento

$182,24/12 = 15,18 = 16$ barras de aço

Levando em consideração que uma barra de aço de 8.0 mm pesa cerca de 4,740 kg.

$16 \times 4,740 = 75,84$ kg

Fundação refeitório

Quantidade: **28,44 kg**

Total de Kg de Aço: **104,28 kg**

4.3 Armação de pilar e viga AÇO CA-60 de 5.0 mm

Pilares

Considerando pilares com $0.30 \times 0.30 \times 3.80$ m, e o cobrimento da armadura de 2.5 cm.

$4 \times 0,25 + 0,20 = 1,20$ m (cada estribo)

Considerando espaçamento entre estribos de 15 cm.

$3,80 / 0,15 = 25,33 = 26$ estribos

Considerando que são 12 pilares.

$26 \times 12 = 312$ estribos

Tendo um estribo com uma metragem de 0.80 m.

$1,20 \times 312 = 374,4$ metros

Considerando que uma barra de aço tem 12 metros de comprimento

$374,4/12 = 31,2 = 32$ barras.

Levando em consideração que uma barra de aço de 5.0 mm pesa cerca de 1,848 kg.

$32 \times 1,848 = 59,14$ kg

4.4 Concretagem de Pilares

Pilares



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

0,30 (comprimento)
0,30 (largura)
3,80 (altura)
12,00 (quantidade)
4,10

Forma analítica: $(0,30 \times 0,30 \times 3,80) \times 12 = 4,10 \text{ m}^3$

5.0 ALVENARIA E VEDAÇÃO

5.1 Alvenaria e vedação

162,89 (área alvenaria geral)
9,00 (aberturas: portas e janelas)
153,89

Forma analítica: $(162,89 - 9,00) = 153,89 \text{ m}^2$

5.2 Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão

Considerando 20 cm ultrapassando cada lado.

3,60 metros

5.3 Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão

Considerando 20 cm ultrapassando cada lado.

11,40 metros

5.4 Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento

Considerando 20 cm ultrapassando cada lado.

11,40 metros

5.5 Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm

9,50 (metragem linear)
3,20 (altura)
30,40

Forma analítica: $(7,90 \times 3,20) = 25,28 \text{ m}^2$

6.0 COBERTA

6.1 Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo francesa, com mais de 2 águas Considerando inclinação do telhado de 30%.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:

AJDS
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Salas de aulas e refeitório

246,28 m²

6.2 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados

246,28 m²

6.3 Cumeeira para telha cerâmica emboçada

30,00 metros

6.4 Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira

3,00 unidades

6.5 Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira

1,00 unidades

6.6 Calha em chapa de aço galvanizado

46,00 metros

7.0 INSTALAÇÃO ELETRICA

7.1 Lâmpada led 30 w

24,00 unidades

7.2 Bocal e-27 plafonier branco

24,00 unidades

7.3 Interruptor simples (1 módulo)

5,00 unidades

7.4 Tomada média de embutir

3,00 unidades

7.5 Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede

8,00 unidades

7.6 Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:

AJDS
SOLUÇÕES EM DESEMPENHO CIVIL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

220,00 metros

7.7 Caixa octogonal 3" x 3", pvc

24,00 unidades

7.8 Abraçadeira de nylon 40 cm

200,00 unidades

7.9 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm² - vermelho

100,00 metros

7.10 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm² - azul

100,00 metros

7.11 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm² - verde

100,00 metros

7.12 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm² - vermelho

180,00 metros

7.13 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm² - azul

180,00 metros

7.14 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm² - verde

130,00 metros

7.15 Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm² - amarelo

250,00 metros

7.16 Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm² - branco

250,00 metros

7.17 Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento

3,00 unidades

8.0 REVESTIMENTO/PINTURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

8.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto

Salas e corredor

153,89 (área de alvenaria)
2,00 (lados)
307,78

Forma analítica: $= 153,89 \times 2 = 307,78 \text{ m}^2$

Refeitório

3,20 (altura pilar)
1,20 (soma dos quatros lados do pilar)
9,00 (quantidade de pilares)
34,56

Forma analítica: $= ((3,20 \times 1,20) \times 9) = 34,56 \text{ m}^2$

Área total: 342,34 m²

8.2 Serviço de emboço

Área do chapisco: 342,34 m²

8.3 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto

Área forro de gesso: 128,88 m²

8.4 Aplicação de fundo selador acrílico em teto

Área forro de gesso: 128,88 m²

8.5 Aplicação e lixamento de massa látex em teto

Área forro de gesso: 128,88 m²

8.6 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes

432,69 m²
15,72 área aberturas
416,97

Forma analítica: $= (432,69 - 15,72) = 416,97 \text{ m}^2$

8.7 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Área pintura parede: 416,97 m²

8.8 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes

Área pintura parede: 416,97 m²

9.0 ESQUADRIAS

9.1 Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição (2.10 x 0.80)

3,00 unidade
5,04 m²

9.2 Fechadura de embutir para portas

4,00 unidade

9.3 Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira

Porta 2.10 x 0.86

7,22 (área porta - 4 unidades)
2,00 (lados)
14,44

Forma analítica: $= 7,22 \times 2 = 14,44 \text{ m}^2$

Área total: 14,87 m²

9.4 Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros

Considerando 6 unidades, com dimensões de 1,50 x 1,00 m.

1,50 (área janela)
6,00 (quantidade)
9,00

Forma analítica: $= 1,50 \times 6 = 9,00 \text{ m}^2$

10.0 FORRO

10.1 Forro em placas de gesso

Sala 07:

7,20 comprimento
5,90 largura
42,48



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Sala 08:

7,20 comprimento
5,85 largura
42,12

Sala 09:

7,20 comprimento
6,15 largura
44,28

Forma analítica: $= ((7,20 \times 5,90) + (7,20 \times 5,85) + (7,20 \times 6,15)) = 128,88 \text{ m}^2$

11.0 PAVIMENTAÇÃO

11.1 Contrapiso em argamassa

Salas de aulas

Área do forro de gesso: 128,88 m²

Refeitório

7,45 (largura)
8,15 (comprimento)
60,72

Forma analítica: $= (128,88 + 60,72) = 189,6 \text{ m}^2$

Área total: 211,82 m²

11.2 Piso cimentado

Área do contrapiso: 189,6 m²

11.3 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm

Área do contrapiso: 189,6 m²

12.0 LIMPEZA

12.1 Limpeza geral

Área 208,24 m²


Adney J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0



ELABORAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

AJDS
SOLUÇÕES EM INGENHARIA CIVIL

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

PESQUISA DE PREÇO

LÂMPADA LED 30 W



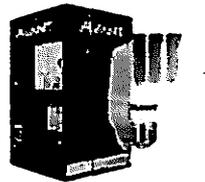
Lampada Led 30w
Alta Potencia Bivo...

R\$ 39,90
Mercado Livre



Lampada Led 30w
Alta Potencia...

R\$ 28,90
Mercado Livre



Lampada LED
Bulbo 30w e27...

R\$ 30,62
Combinado

BOCAL PLAFONIER E-27



Plafonier
Plafon Bran...

R\$ 4,64
Magazine L...



Plafon Porta-
Lâmpada d...

R\$ 4,90
Ferreira Co...

ABRAÇADEIRA

Abraçadeira de nylon branca 7,6 x 400mm 50 unidades brasfort

Código gj644b022 | Ver descrição completa | Brasfort



[Avaliar produto](#)

Vendido por **Pagora Tem Ferramentas**

Entregue por **MAGALU**

R\$ 51,08

R\$ 47,50 (7% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)



[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 **Ok** Não sei o CEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. JOSÉ EVANDIR
GONÇALVES DE OLIVEIRA

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

ÍNDICE

1.0	- APRESENTAÇÃO.....	3
2.0	- ESCOPO DO PROJETO	3
3.0	- ANEXOS	3

ANEXO 1 – Composição do BDI.

ANEXO 2 – Orçamento Básico.

ANEXO 3 – Memória de Cálculo.

ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO 5 – Especificações de Serviço.

ANEXO 6 – Relatório fotográfico.

ANEXO 7 – Desenhos do Projeto.



1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente relatório trata das atividades desenvolvidas e das soluções propostas pela **AJDS – Soluções em Engenharia Civil** - para elaboração do projeto básico de engenharia de Ampliação da Escola, Prof. José Evandir Gonçalves de Oliveira, localizada no Município de Assunção – PB.

2.0 – ESCOPO DO PROJETO

Após visita em campo observou a necessidade dos seguintes serviços:

- Escola José Evandir Gonçalves de Oliveira
 - Construção de novas 3 (três) salas de aulas;
 - Construção de 1 (um) refeitório;

3.0 – ANEXOS

Fazendo parte deste memorial, são apresentados 7 (sete) anexos, conforme discriminado abaixo:

ANEXO 1 – Composição do BDI.

ANEXO 2 – Orçamento Básico.

ANEXO 3 – Memória de Cálculo.

ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO 5 – Especificações de Serviço.

ANEXO 6 – Relatório fotográfico.

ANEXO 7 – Desenhos do Projeto.


Adney J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0

ANEXO 1 – Composição do BDI

ANEXO 2 – Orçamento Básico

ANEXO 3 – Memória de Cálculo

ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 5 – Especificações de Serviço

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

As presentes especificações têm por finalidade orientar os serviços de execução da obra proposta.

PRELIMINARES

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento da obra.

a - Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A Fiscalização poderá exigir a execução de ensaios para efeito de atendimento às respectivas Normas e aceitação do emprego dos materiais;

b - Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento;

c - Os barracões e depósitos necessários à obra deverão ser construídos com materiais adequados de acordo com as finalidades a que se destinam e situados em áreas previamente escolhidas levando-se em conta o desenvolvimento dos trabalhos e sem prejuízo para o trânsito de veículos ou de pedestres;

d - A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da Construtora e com terceiros.

Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;

- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;

- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;

- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fiscalização é o preposto direto da Prefeitura junto às obras. Dela(s) emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à Fiscalização rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas Especificações.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à instância superior da Fiscalização. As consultas decorrentes de dúvidas suscitadas na interpretação de elementos do projeto e das Especificações serão feitas inicialmente à Fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela Construtora e pela Fiscalização, todos os fatos que interfiram com o bom desenvolvimento dos trabalhos. Consideram-se como parte integrante destas Especificações, as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra. Os materiais que derem entrada no canteiro só serão considerados recebidos e aplicáveis depois de inspecionados pela Fiscalização. A Construtora facilitará ao pessoal da Fiscalização livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto, estas especificações e as especificações gerais para Obras Rodoviárias, oficialmente adotadas pela Prefeitura e aplicáveis aos serviços.



No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da Fiscalização;
- d - casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados serão rapidamente resolvidos pela Fiscalização ou pela instância superior, se for o caso.

SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será fixada na entrada da construção, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões (4.00 x 2.50 m).

2.0 FUNDAÇÃO

A fundação será do tipo sapata corrida com escavação manual das valas, sobre as mesmas será executada uma cinta de amarração.

3.0 PILARES E CINTA DE AMARRAÇÃO

Os elementos de concreto armado (pilares e cinta de amarração) serão executados rigorosamente de acordo com o projeto.

Os pilares e a cinta de amarração serão em concreto armados, as armaduras utilizadas serão aço CA-50 e CA-60, com as bitolas de 8.00 mm e 5.00 mm, respectivamente.

Deverão todas as etapas serem fiscalizadas pelo responsável técnico a fim de se evitarem falhas que comprometam a resistência ou o aspecto estético das peças.

3.1 Formas

As formas serão de madeiras, recomenda-se a utilização de fôrmas de madeirite plastificado e utilização de até 2 vezes da mesma e espessura de no mínimo 4cm.



4.0 ALVENARIAS INTERNAS E EXTERNAS.

- Alvenaria de ½ vez com tijolos de 8 furos, e=15cm, assentadas com argamassa de 1:2:8 (cal, cimento e areia), conforme planta baixa, cortes e fachadas do projeto apresentado.

Os tijolos deverão ser de boa qualidade e resistência. Seu assentamento faz-se por fiadas perfeitamente alinhadas e niveladas, a camada de argamassa para assentamento deverá ter dois centímetros tanto no sentido vertical quanto no sentido horizontal.

4.1 Vergas e contra vergas

As vergas e contra vergas será de concreto armado, moldada in loco, com uma altura mínima de 10 cm e ultrapassar o vão ao menos 20 cm em cada lado, conforme as especificações da NBR 8545/1984.

5.0 PAVIMENTAÇÃO

5.1 Piso e contra piso

Será utilizado piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa, o contrapiso será em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, espessura 2cm.

Após o lançamento da massa, a camada superficial deve ser regularizada, para a obtenção de um piso com boa planicidade. A regularização deve ser efetuada com o rodo de corte, constituída por uma régua de alumínio ou magnésio. Após a regularização deverá ser feito desempeno fino, ou alisamento superficial, que produz uma superfície densa, lisa e dura.

5.2 Piso cerâmico

Em todos os ambientes, será utilizado revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm, ou similar.

Antes de iniciar o processo de assentamento dos revestimentos, é necessário fazer uma completa limpeza da base, já que a sujeira pode prejudicar a aderência do revestimento. Para garantir que o piso ficará bem nivelado é recomendado a utilização de niveladores de pisos.

Chapisco de aderência para alvenarias verticais traço 1:3 (cimento e areia) com 5mm de espessura. Os emboços serão iniciados após a completa pega da argamassa de assentamento das alvenarias e chapiscos, colocados os batentes, embutidas as canalizações e concluída a cobertura.

6.0 REVESTIMENTO E PINTURA

6.1 Chapisco e emboço

O serviço de chapisco será aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro com argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. Recomenda-se que a argamassa deve ser lançada a uma distância entre 50 cm e 60 cm, com a aplicação de uma camada de 3 mm a 5 mm de espessura. Para a cura completa do chapisco é necessário esperar cerca de 3 (três) dias. O serviço de emboço será aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400l.

9.2 Pintura Paredes

Todas as paredes internas e externas serão pintadas conforme as cores especificadas no projeto. Detalhes de Fachada (figuras geométricas) - pintura em textura acrílica com corante.

Após o lixamento com lixa fina e remoção do pó com espanador, serão aplicadas as demãos de tinta suficientes para o cobrimento da pintura.

Em todas as superfícies emboçadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas.

Serão aplicadas as demãos suficientes para a boa cobertura da pintura. Entre as demãos haverá um intervalo mínimo de 24 (vinte quatro) horas. Deverão ser seguidas demais recomendações do fabricante.

7.0 COBERTURA

Acabamento em estrutura de madeira em todas as salas. Madeiramento, apenas caibros e ripas no recreio coberto, apoiado sobre estrutura de madeira.



-Telhas- coberta em telha de cerâmica prensada de primeira, tipo canal, inclusive o capote emboçamento de cumeeira para telha cerâmica. Ver planta de locação e coberta.

Ao final do serviço as coberturas deverão se apresentar comprovadamente estanques às águas pluviais, sem nenhuma imperfeição.

8.0 ESQUADRIAS

-Portas e Forras- acabamento em madeira, com pintura em esmalte sintético acetinado (interno e externo), com fundo branco fosco, na cor cinza platina.

-Esquadrias de Ferro/ vidro (Básculas) - acabamento em ferro, tipo básculas, com pintura sobre fundo zarcão anti-corrosivo e esmalte sintético acetinado, na cor platina. Vidro com 4mm de espessura.

9.0 FORRO

Em toda a área será aplicado o forro de gesso em placas, e será aplicado massa corrida e em seguida será feito a pintura do mesmo.

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Iluminação – a iluminação dos ambientes deverá ser calculada dentro dos índices estabelecidos pelas normas brasileiras. Tomando-se como base luminárias para lâmpadas fluorescentes com controle de ofuscamento.

A distribuição das luminárias nas circulações deve se posicionar em frente às portas das salas de aula e dos painéis de informações e avisos.

Tomadas – a distribuição das tomadas será feita a partir do layout dos móveis e equipamentos dos diversos ambientes exceto salas de aula.

Nas salas de aula serão colocadas quatro tomadas: uma ao lado do quadro e outra na parede oposta com $h=1,60m$. As outras duas serão colocadas nas paredes das janelas e dos elementos vazados em posição alta $h=2,10m$, para instalação de ventiladores.

Todas as tomadas elétricas terão aterramento próprio, como exigido por normas brasileiras com especificação "senator line" de construção modular e de fabricação Siemens, por se tratar de um equipamento mais resistente ao uso constante de acionamento.



Interruptores – todos os ambientes terão interruptores distribuídos por seção de luminárias. Toda a iluminação será controlada individualmente em cada ambiente, exceto as circulações, áreas abertas. Essas luminárias serão comandadas diretamente dos quadros para evitar o uso indevido por parte de alunos.

OBS.: Os fios, cabos e alimentadores deverão ser feitos com material anti-chamas, categoria 600V, do tipo Pirelli ou Siemens.

11.0 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Deverá ser procedida a limpeza geral das áreas de piso, incluindo lavagem com bastante água e sabão em pó para retirada de sujeiras, restos de tinta e outros materiais, para em seguida providenciar a imediata secagem do piso.

Será removido todo entulho no terreno, limpas e varridas todas as áreas externas.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidas, com especial atenção a perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragem das esquadrias.

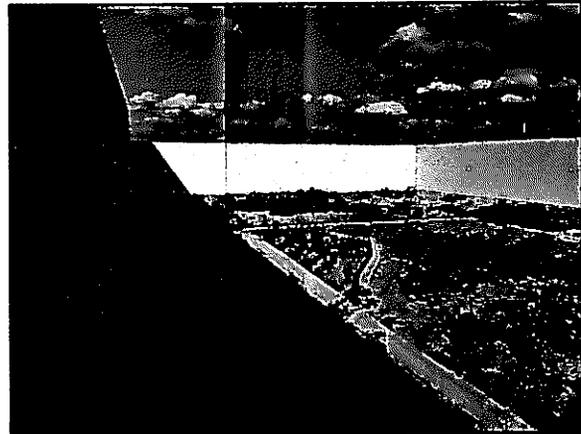
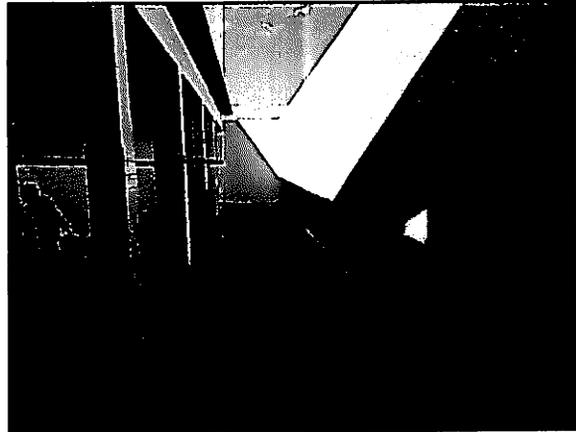
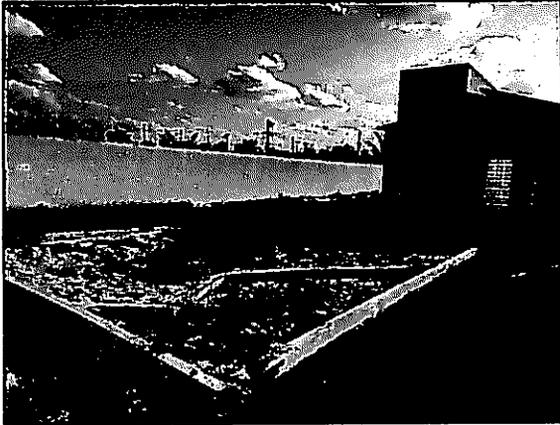
A fiscalização irá proceder cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, contra incêndio, aparelhos de um modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.


Adney J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0

ANEXO 6 – Relatório fotográfico

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ESCOLA JOSÉ EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA




Adney J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0

ANEXO 7 – Desenhos do Projeto



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Ampliação da E.M.E.F Prof. Evandir Gonçalves de Oliveira localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção – PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Ampliação da E.M.E.F Prof. Evandir Gonçalves de Oliveira localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção – PB	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00006/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00006/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assunção antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

**AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

MINUTA DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Ampliação da E.M.E.F Prof. Evandir Gonçalves de Oliveira localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção – PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02060.12.361.0400.1008 – CONST.AMPL. E REFORMA DE UNID.ESCOLARES–FEB 30%; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES (FONTE 113 Transferências do FUNDEB 30%); 02060.12.361.0400.1010 – CONST.AMPLIACAO E REF.DE UNID.ESCOLARES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; (FONTE 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação e/ou 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer após a medição realizada e atestada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Assunção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

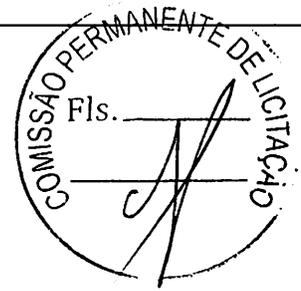
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PELO CONTRATADO

.....